

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento, que entre si fazem a empresa MS FLORIANOPOLIS ENSINO DE IDIOMAS E FUN neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA e o (a) Sr. (a) GABRIELA ZANDONAI PONTAROLO portador da Carteira de Trabalho nº série doravante chamado EMPREGADO, fica justo e acertado o presente contrato individual de trabalho, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Este contrato é firmado por um período de experiência de 45 dias, a contar da data de sua assinatura, findo o qual, inexistindo manifestação em contrário por qualquer das partes e continuando a prestação de serviços, considerar-se-á, a experiência, automaticamente prorrogada por mais 45 dias, durante os quais as partes testarão a aptidão e a adaptação para as funções previstas na cláusula 4ª.

Cláusula 2ª - Na hipótese de rescisão do presente contrato de trabalho individual de experiência em decorrência do prazo, deste instrumento ou por vontade de uma das partes, fica esta obrigada a indenização de 50% (cinquenta por cento), do saldo devido até o final do contrato, nos termos do Art. 479, da CLT, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 28/02/1967. Sem prejuízo do disposto no regulamento do FGTS, onde nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do contrato de trabalho.

Cláusula 3ª - O encerramento deste contrato não poderá ser argüido como fator obstativo à aquisição ou manutenção de qualquer direito trabalhista, inclusive salário/auxílio maternidade, por haver sido previsto, à data de sua celebração, o seu caráter temporário e o seu término normal.

Cláusula 4ª - O Empregado trabalhará na função de INSTRUTOR DE INGLES e demais atribuições que lhe forem correlatadas ou que com ela guardarem qualquer afinidade, inclusive concordando e, expressando sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços. Compromete-se, ainda, ao fiel cumprimento das ordens de serviço, verbais e/ou escritas, que lhe forem dadas.

Cláusula 5ª - O Empregado perceberá o salário inicial de 10,55 por horas/aulas realizadas por mês, pagável mensalmente e autoriza a Empregadora a depositar em organização bancária de sua escolha, salários e quaisquer outros vencimentos que se refiram à sua remuneração.

Cláusula 6ª - A Empregadora fica autorizada, a descontar da remuneração ou de quaisquer outros direitos de natureza trabalhista do Empregado, as contribuições legais e/ou convencionadas, os eventuais adiantamentos e empréstimos concedidos, outros valores devidamente autorizados, e também qualquer prejuízo ou dano causado ao seu patrimônio, por culpa ou dolo, inclusive os advindos de extravio, perda ou quebra de equipamentos e ferramentas de trabalho, uniformes, vestimentas, equipamento de proteção individual ou outros materiais de qualquer natureza, postos sob sua responsabilidade.

Cláusula 7ª - O horário de trabalho a ser cumprido pelo Empregado será:
Conforme Grade Curricular

Cláusula 8ª - O Empregado concorda em cumprir jornadas de trabalho, em dias a serem determinados pela Empregadora e na forma por ela estabelecida, para fins de compensações de folgas eventuais já estabelecidas ou futuras.

Cláusula 9ª - O Empregado gozará de proteção trabalhista, previdenciária e securitária e, se obriga a respeitar os regulamentos internos de trabalho, defendendo os interesses da Empregadora, agindo com correção, dedicação, lealdade e solicitude, não só com seus superiores hierárquicos, como também, com colegas de trabalho, terceiros e todos que, em decorrência deste, com ele mantiverem contato.

Cláusula 10ª - O Empregado concorda expressamente para todos os fins e efeitos legais, notadamente o artigo 469 e seus parágrafos da CLT, em ser transferido deste para qualquer outro estabelecimento da Empregadora, situado nesta ou em qualquer outra praça ou Unidade da Federação, independente de vantagens ou remunerações não expressas neste contrato.

Cláusula 11ª - As invenções decorrentes das atribuições do Empregado, originadas de pesquisa pura e aplicada, bem como aquelas oriundas de estudos efetuados com utilização das instalações e equipamentos do local de trabalho, são de propriedade exclusiva da Empregadora.

Cláusula 12ª - Enquanto perdurar o presente contrato, poderão ser feitas modificações de salários, funções, cargos, horários à adaptação ao emprego, conforme suas características individuais, desde que não resultem em prejuízos ao Empregado.

E por estarem justos e contratados, o Empregado e o Representante legal da empregadora, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

FLORIANOPOLIS, 14 de Março de 2023.

MS FLORIANOPOLIS ENSINO DE IDIOMAS E
FUN

GABRIELA ZANDONAI PONTAROLO

Responsável Legal (Quando
Menor)

Testemunha 1

Testemunha 2